



## Divisão de Contratação Pública

O gestor do processo,	<b>Parecer:</b> Concordo com a informação precedente e com os termos nela constantes. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Gonçalo Lopes ou, nas suas faltas e impedimentos, da Senhora Vice-Presidente.
-----------------------	--

Objeto: **Concurso Público n.º 147/2025/DICP - T - 31/2019 - Construção do Leiria Inovation Hub, Leiria** – Retificação oficiosa das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP e artigo 174.º do CPA, sujeita a posterior ratificação.

**INFORMAÇÃO****Considerando que:**

- A 15 de dezembro de 2025, foi, por deliberação da Câmara Municipal, enquanto órgão competente, autorizada a realização da despesa e a abertura do procedimento, referente ao procedimento por concurso público nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), destinado à celebração de um contrato de empreitada para a construção do Leiria Inovation Hub, Leiria;
- O serviço requisitante - Departamento de Obras Municipais (DEOM), veio, no essencial, dar a conhecer da necessidade de se proceder à correção do “REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”, ao nível de algumas percentagens, nomeadamente, na “Valia Técnica da Proposta” e no “SUBFATOR F2.6 – Plano de Segurança e Saúde”, por identificar que estas não se encontravam corretas;
- Perante a necessidade de tal correção, verifica-se, então, o dever de se proceder à retificação do “REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”, nos termos do n.º 7 do artigo n.º 50.º do CCP, o qual estabelece que *independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros e omissões das peças do*



---

Divisão de Contratação Pública

---

*procedimento, bem como, nos termos do n.º 1 do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato.*

Assim, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama e não sendo possível à Câmara Municipal de Leiria reunir extraordinariamente sobre o assunto, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara Municipal/a Sra. Vice-presidente da Câmara Municipal **profira despacho**, nos seguintes termos:

- a) Aprovar a retificação oficiosa dos erros detetados nas percentagens na “Valia Técnica da Proposta” e no “SUBFATOR F2.6 – Plano de Segurança e Saúde”, do “REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS” anexo ao Programa de Procedimento, ao abrigo do n.º 7 do artigo 50.º do CCP e do n.º 1 do artigo 174.º do CPA, em conformidade com o documento que se junta.

**Mais se informa que:**

- O presente despacho ficará sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Divisão de Contratação Pública

---

## DESPACHO

---

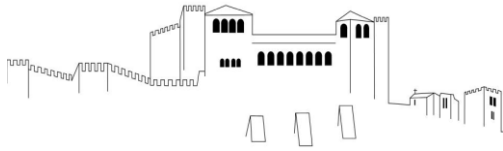
Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido:

- a) **Aprovar a retificação** dos atos administrativos respeitantes ao procedimento em epígrafe, relativamente aos erros detetados nas percentagens da “Valia Técnica da Proposta” e do “SUBFATOR F2.6 – Plano de Segurança e Saúde” no “REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS” anexo ao Programa de Procedimento, ao abrigo do n.º 7 do artigo 50.º do CCP e do n.º 1 do artigo 174.º do CPA, em conformidade com o documento que se junta.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA,

**ANEXO IV****REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS****Capítulo I - Disposições Gerais****Cláusula 1ª | Regulamento**

O presente regulamento visa definir o enquadramento procedimental, organizacional e metodológico para a apreciação, análise, avaliação e classificação das propostas, com vista à formulação de uma proposta de decisão final do procedimento a submeter ao órgão competente para autorizar a realização da despesa, doravante identificada por entidade adjudicante.

**Cláusula 2ª | Objeto do regulamento**

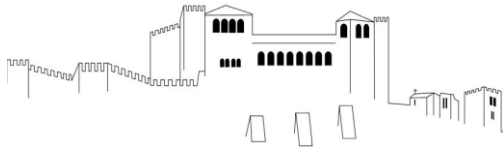
1. Para efeitos de análise das propostas serão considerados os documentos apresentados pelos concorrentes sem prejuízo do júri do procedimento solicitar esclarecimentos nos termos do artigo 72.º do CCP ;
2. A existência de incompatibilidade entre documentos apresentados leva à avaliação apenas do documento de menor peso na avaliação final.

**Capítulo II – Análise e Avaliação das Propostas****Cláusula 3ª | Objetivo**

3. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, conforme modelo de avaliação indicado no presente Anexo, de acordo com os fatores e subfatores do critério de adjudicação e a respetiva ponderação, constantes da fórmula seguinte (variando os seus valores entre 0 e 10, arredondados à terceira casa decimal):

Fatores	%	Subfatores	%
<b>F<sub>1</sub> - Preço da Proposta</b>	50%		
<b>F<sub>2</sub> - Valia Técnica da Proposta</b>	30%	F <sub>2.1</sub> Memória descritiva do modo de execução da obra	20%
		F <sub>2.2</sub> Plano de trabalhos	15%
		F <sub>2.3</sub> Mapa de mão-de-obra	15%
		F <sub>2.4</sub> Mapa de Equipamento	15%
		F <sub>2.5</sub> Equipa técnica	15%
		F <sub>2.6</sub> Plano de Segurança e Saúde	20%
		Total	100%
<b>F<sub>3</sub> – Desempenho Ambiental da Proposta</b>	10%	F <sub>3.1</sub> Plano de Gestão Ambiental	55%
		F <sub>3.2</sub> Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e Economia Circular	45%
		Total	100%
<b>F<sub>4</sub> - Gestão das Instalações</b>	10%		
<b>Total dos Fatores</b>	<b>100%</b>		

4. As propostas dos concorrentes serão analisadas e avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de pontuação, calculada de acordo com a fórmula seguinte:



$$Cf = 5,0 \times F_1 + 3,0 \times F_2 + 1,0 \times F_3 + 1,0 \times F_4$$

Em que:

Cf - representa a classificação final do concorrente em análise;

F<sub>1</sub> - representa a classificação do Preço da Proposta em análise;

F<sub>2</sub> - representa a classificação da Valia Técnica da Proposta;

F<sub>3</sub> - representa a classificação do Desempenho Ambiental da Proposta;

F<sub>4</sub> - representa a classificação obtida através da análise à Metodologia de Gestão das Instalações apresentada.

5. A proposta economicamente mais vantajosa corresponderá à que obtiver melhor pontuação final, arredondada até à terceira casa decimal.

#### Cláusula 4ª | Metodologia de Avaliação

##### 1. O fator **PREÇO DA PROPOSTA (F<sub>1</sub>)**

A classificação atribuída a cada concorrente, quanto a este fator, será obtida através da seguinte expressão, variando os valores entre 0 (zero) e 10 (dez):

A pontuação deste fator resulta da seguinte fórmula:

$$F_1 = 10 - 10 \times (P_c / P_b)^n$$

Em que:

P<sub>c</sub> - o valor, em euros, da proposta do concorrente em análise

P<sub>b</sub> - o valor, em euros, do preço-base do procedimento

n - 20

##### 2. O fator **VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA (F<sub>2</sub>)**

O planeamento é uma ferramenta que possibilita perceber a realidade, avaliar as melhores estratégias e construir um referencial futuro, estruturando as ações e os meios necessários conducentes à obtenção de um objetivo.

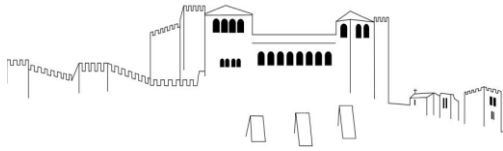
A valia técnica da proposta será o resultado de 6 subfactores:

- Memória Descritiva e Justificativa (F<sub>2.1</sub>);
- Plano de trabalhos (F<sub>2.2</sub>);
- Mapa de mão-de-obra (F<sub>2.3</sub>);
- Mapa de Equipamento (F<sub>2.4</sub>);
- Equipa técnica (F<sub>2.5</sub>);
- Plano de Segurança e Saúde (F<sub>2.6</sub>).

A classificação atribuída a cada concorrente, quanto a este fator, será obtida através da expressão:

$$F_2 = 0,20 \times F_{2.1} + 0,15 \times F_{2.2} + 0,15 \times F_{2.3} + 0,15 \times F_{2.4} + 0,15 \times F_{2.5} + 0,20 \times F_{2.6}$$

Fatores	%	Subfatores	%
<b>F<sub>2</sub> - Valia Técnica da Proposta</b>	30%	F <sub>2.1</sub> Memória descritiva do modo de execução da obra	20%
		F <sub>2.2</sub> Plano de trabalhos	15%
		F <sub>2.3</sub> Mapa de mão-de-obra	15%
		F <sub>2.4</sub> Mapa de Equipamento	15%
		F <sub>2.5</sub> Equipa técnica	15%
		F <sub>2.6</sub> Plano de Segurança e Saúde	20 %
		<b>Total</b>	<b>100%</b>



A classificação final deste fator será apurada por via do somatório da pontuação obtida no conjunto dos seus subfactores elementares, sendo a pontuação (inicial) de cada subfactor calculada de acordo com o seguinte modelo:

Pontuação	Critério de Pontuação
10 Pontos	Atribuídos às propostas que apresentam os cinco aspetos mencionados no quadro de avaliação de cada subfactor
8 Pontos	Atribuídos às propostas que apresentam quatro dos cinco aspetos mencionados no quadro de avaliação de cada subfactor
6 Pontos	Atribuídos às propostas que apresentam três dos cinco aspetos mencionados no quadro de avaliação de cada subfactor
4 Pontos	Atribuídos às propostas que apresentam dois dos cinco aspetos mencionados no quadro de avaliação de cada subfactor
2 Pontos	Atribuídos às propostas que apresentam um dos cinco aspetos mencionados no quadro de avaliação de cada subfactor
0 Pontos	Atribuídos às propostas que não apresentam nenhum dos cinco aspetos mencionados no quadro de avaliação de cada subfactor

Serão pontuadas menos favoravelmente as propostas que não apresentem metodologias quantificadas, verificáveis e compatíveis com o planeamento da obra, obtendo metade da pontuação do parâmetro em avaliação.

- **SUBFACTOR F<sub>2.1</sub> - Memória descritiva do modo de execução da obra:**

Este subfactor tem a ponderação de 20% (vinte por cento), sendo a sua avaliação realizada de acordo com os seguintes aspetos mencionados na proposta:

SUBFACTOR F <sub>2.1</sub> - Memória descritiva do modo de execução da obra	
I	Descreve os métodos construtivos a aplicar para garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada.
II	Descreve a organização prevista para a execução dos trabalhos e organização do estaleiro.
III	Identificação, definição e descrição correta dos trabalhos mais relevantes.
IV	Identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e caracterização das interdependências e encadeamento das diferentes atividades.
V	Levantamento com a identificação detalhada das medidas mitigadoras, adequada a todos os condicionalismos identificados, agrupadas em função da respetiva natureza (infraestruturas existentes, acessibilidade pedonal e viária) com referência a todas as situações específicas, existentes na zona a intervir.

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é posteriormente sujeita à seguinte fórmula matemática, de modo a aplicar a ponderação atribuída a este subfactor:

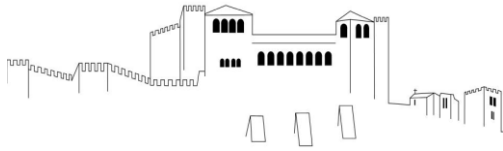
$$\text{Subfactor } F_{2.1} = \text{Pontuação} \times 0,20$$

**NOTA:** O conteúdo da memória descritiva deve ser claro, objetivo e sintético, não sendo valorizadas quaisquer descrições generalistas ou transcrições de artigos.

- **SUBFACTOR F<sub>2.2</sub> - Plano de trabalhos:**

Este subfactor tem a ponderação de 15% (quinze por cento), sendo a sua avaliação realizada de acordo com os seguintes aspetos mencionados na proposta:

SUBFACTOR F <sub>2.2</sub> - Plano de trabalhos	
I	Definição de todas as atividades principais, detalhadas por tipo de trabalho associado, de acordo com a sequência de execução planeada.
II	Densificação e detalhe das tarefas elementares, permitindo a análise semanal do cumprimento do plano.
III	Apresentação das interdependências entre atividades, seu encadeamento lógico (por dependência direta), com as relações de precedência (fim-início, início-início, fim-fim e início-fim) e duração, datas de início e fim.



IV	Identificação do caminho crítico (identificando as atividades críticas que condicionam o prazo final da execução da empreitada), coerente com o restante plano e a arte de bem construir, bem como das folgas das atividades não-críticas.
V	Caracterização e justificação do caminho crítico da empreitada através da sucessão de um conjunto de atividades críticas ligadas e dependentes entre si, incluindo a análise de quantidade de trabalho.

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é posteriormente sujeita à seguinte fórmula matemática, de modo a aplicar a ponderação atribuída a este subfactor:

$$\text{Subfactor } F_{2.2} = \text{Pontuação} \times 0,15$$

- **SUBFATOR  $F_{2.3}$  - Mapa de mão-de-obra:**

Este subfactor tem a ponderação de 15% (quinze por cento), sendo a sua avaliação realizada de acordo com os seguintes aspetos mencionados na proposta:

<b>SUBFATOR <math>F_{2.3}</math> - Mapa de mão-de-obra</b>	
I	Indicação dos rendimentos das equipas de mão-de-obra, incluindo as categorias profissionais, por frente de trabalho e/ou por atividade.
II	Coerência do mapa relativamente aos rendimentos, distribuição pelas atividades e tempos de execução propostos no plano de trabalhos.
III	Identificação dos meios humanos especializados afetos à obra, sua fundamentação e adequabilidade tendo em atenção os seus condicionalismos, localização, quantidades a concurso e apresentação do custo/dia por categoria profissional mobilizado.
IV	Identificação do resumo de mão de obra por categoria profissional e respetiva quantidade mobilizada permitindo a análise semanal.
V	Apresentado sobre a forma de diagrama de barras semanal para análise da coerência com o plano de trabalhos.

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é posteriormente sujeita à seguinte fórmula matemática, de modo a aplicar a ponderação atribuída a este subfactor:

$$\text{Subfactor } F_{2.3} = \text{Pontuação} \times 0,15$$

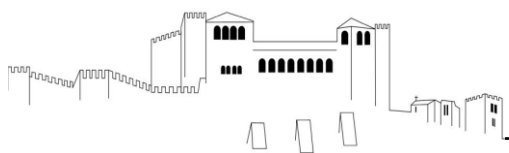
- **SUBFATOR  $F_{2.4}$  - Mapa de Equipamento:**

Este subfactor tem a ponderação de 15% (quinze por cento), sendo a sua avaliação realizada de acordo com os seguintes aspetos mencionados na proposta:

<b>SUBFATOR <math>F_{2.4}</math> - Mapa de Equipamento</b>	
I	Indicação do tipo de equipamento e rendimentos previstos, por frente de trabalho e/ou por atividade.
II	Coerência do mapa relativamente aos rendimentos, distribuição pelas atividades e tempos de execução propostos no plano de trabalhos.
III	Identificação dos equipamentos afetos à obra, sua fundamentação e adequabilidade à empreitada tendo em atenção os seus condicionalismos, localização, quantidades a concurso e apresentação do custo/dia dos equipamentos mobilizados.
IV	Identificação do resumo do tipo de equipamento permitindo a análise semanal.
V	Apresentado sobre a forma de diagrama de barras semanal para análise da coerência com o plano de trabalhos.

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é posteriormente sujeita à seguinte fórmula matemática, de modo a aplicar a ponderação atribuída a este subfactor:

$$\text{Subfactor } F_{2.4} = \text{Pontuação} \times 0,15$$



• **SUBFATOR F<sub>2.5</sub> - Equipa técnica:**

Este subfactor tem a ponderação de 15% (quinze por cento), sendo a sua avaliação realizada de acordo com os seguintes aspetos mencionados na proposta:

<b>SUBFATOR F<sub>2.5</sub>- Equipa técnica</b>	
I	• Identificação do Diretor de obra: Respetivo currículo e certificado de habilitações com identificação da experiência em direção de obras de empreitada de obras públicas, no mínimo de 2 (duas) obras, da classe 8 ou superior, durante os últimos 10 (dez) anos
II	• Identificação do Encarregado geral de obra: Respetivo currículo com identificação da experiência em empreitadas de obras públicas, no mínimo de 2 (duas) obras, da classe 8 ou superior, como encarregado, durante os últimos 10 (dez) anos.
III	• Identificação dos Encarregados de Frentes de trabalho de obra: Respetivo currículo com identificação da experiência no mínimo em 2 (duas) obras, da classe 6 ou superior, como encarregados de frentes de trabalho de obras, durante os últimos 10 (dez) anos.
IV	• Identificação do Preparador / medidor: Respetivo currículo com identificação da experiência no mínimo em 5 (cinco) obras como preparador / medidor, durante os últimos 10 (dez) anos.
V	• Identificação do Técnico Superior de Segurança no Trabalho (CAP nível VI): Respetivo currículo e certificado de habilitações com identificação da experiência mínima de 5 (cinco) anos como técnico de segurança, higiene e ambiente com a complexidade dos trabalhos definidos no Caderno de Encargos.

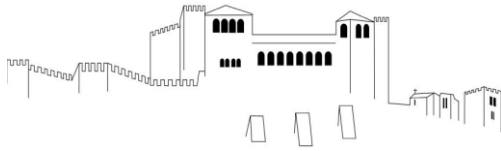
Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é posteriormente sujeita à seguinte fórmula matemática, de modo a aplicar a ponderação atribuída a este subfactor:

$$\text{Subfactor } F_{2.5} = \text{Pontuação} \times 0,15$$

• **SUBFATOR F<sub>2.6</sub> – Plano de Segurança e Saúde:**

Este subfactor tem a ponderação de 20% (vinte por cento), sendo a sua avaliação realizada de acordo com os seguintes aspetos mencionados na proposta:

<b>SUBFATOR F<sub>2.6</sub>- Plano de Segurança e Saúde</b>	
2 Pontos	<b>1. Identificação e Análise de Riscos</b> Avaliação dos riscos específicos da obra (trabalhos em altura, escavações, eletricidade, movimentação de cargas, etc.). Inclusão de medidas preventivas e corretivas adequadas para cada risco identificado.
1 Ponto	<b>2. Organização da Segurança</b> Estrutura organizacional clara (responsáveis pela segurança, técnico de segurança, funções definidas). Plano de comunicação entre intervenientes (dono da obra, empreiteiro, subempreiteiros).
1 Ponto	<b>3. Formação e Informação</b> Estratégias para formação dos trabalhadores sobre riscos e procedimentos. Procedimentos para integração de novos trabalhadores e subempreiteiros.
1 Ponto	<b>4. Plano de Emergência</b> Medidas para primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação. Localização e acessibilidade dos meios de emergência.
1 Ponto	<b>5. Gestão do Estaleiro</b> Projeto e planta do estaleiro (circulação interna, sinalização, vedações). Instalações sociais e equipamentos de apoio. Condições para armazenamento seguro de materiais e produtos químicos.
2 Pontos	<b>6. Trabalhos com Riscos Especiais</b> Identificação de atividades críticas (trabalhos em altura, espaços confinados, demolições). Procedimentos específicos para minimizar riscos nestas tarefas.
2 Pontos	<b>7. Conformidade Legal</b> Referência à legislação aplicável (DL 273/2003 e normas europeias).



Inclusão de documentação obrigatória, definida no Caderno de Encargos.
--

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é posteriormente sujeita à seguinte fórmula matemática, de modo a aplicar a ponderação atribuída a este subfactor:

$$\text{Subfactor } F_{2.6} = \text{Pontuação} \times 0,20$$

3. O fator **Desempenho Ambiental da Proposta** será avaliado do seguinte modo:

Nos termos do disposto no artigo 74.º, n.º 1 e 2, e no artigo 75.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), constitui fator de avaliação da proposta o **Desempenho Ambiental da Empreitada**, aferido pela qualidade, robustez e exequibilidade das medidas apresentadas para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução da obra e para promover a sustentabilidade das soluções construtivas previstas no Projeto de Execução. Serão pontuadas menos favoravelmente as propostas que não apresentem metodologias quantificadas, verificáveis e compatíveis com o planeamento da obra, obtendo metade da pontuação do parâmetro em avaliação.

O **Desempenho Ambiental da Proposta** será o resultado de 2 subfactores:

- Plano de Gestão Ambiental ( $F_{3.1}$ );
- Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) e Economia Circular ( $F_{3.2}$ );

A classificação atribuída a cada concorrente, quanto a este fator, será obtida através da expressão:

$$F_3 = 0,55 \times F_{3.1} + 0,45 \times F_{3.2}$$

Fatores	%	Subfactores	%
<b>F<sub>3</sub> - Desempenho Ambiental da Obra</b>	10%	$F_{3.1}$ Plano de Gestão Ambiental	55%
		$F_{3.2}$ Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) e Economia Circular	45%
		<b>Total</b>	<b>100%</b>

Cada subfactor é avaliado numa escala de 0 a 10 pontos, conforme abaixo indicado.

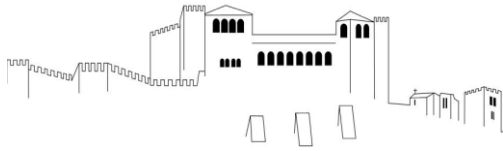
- **SUBFACTOR  $F_{3.1}$  – Plano de Gestão Ambiental:**

Pretende-se avaliar a abrangência, consistência e eficácia do PGA apresentado, de acordo com os parâmetros indicados na listagem.

Este subfactor tem a ponderação de 55% (cinquenta e cinco por cento), sendo a sua avaliação realizada de acordo com os seguintes aspetos mencionados na proposta:

<b>FATOR <math>F_{3.1}</math> – Plano de Gestão Ambiental</b>	
1 Ponto	Medidas de controlo de poeiras, ruído e vibrações
1 Ponto	Organização do estaleiro (zonas de armazenamento, circulação, proteção do solo/rede hidrográfica)
1 Ponto	Procedimentos de prevenção de derrames e gestão de águas residuais
1 Ponto	Proteção de vegetação, pavimentos e áreas sensíveis
1,5 Pontos	Plano de monitorização ambiental (indicadores, periodicidade, reporting)
1,5 Pontos	Integração de boas práticas e normas ambientais (ISO 14001, EMAS ou equivalente)
1 Ponto	Responsável ambiental designado e identificado ( <b>Ver Anexo V</b> )
2 Pontos	Metodologias quantificáveis e compatíveis com planeamento da obra

Justificação: Este subfactor promove a adoção de boas práticas ambientais e a redução dos impactos diretos decorrentes da execução da empreitada.



Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é posteriormente sujeita à seguinte fórmula matemática, de modo a aplicar a ponderação atribuída a este subfactor:

$$\text{Subfactor } F_{3.1} = \text{Pontuação} \times 0,55$$

• **SUBFACTOR F<sub>3.2</sub> – Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) e Economia Circular**

Avalia-se a qualidade das práticas de gestão de RCD, bem como a integração de princípios da economia circular. Este subfactor tem a ponderação de 45% (quarenta e cinco por cento), sendo a sua avaliação realizada de acordo com os seguintes aspetos mencionados na proposta:

<b>FATOR F<sub>3.2</sub> – Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) e Economia Circular</b>	
3 Pontos	Percentagens previstas de valorização, reciclagem e reutilização de RCD
2 Pontos	Adequação do sistema de triagem em obra e encaminhamento para operadores licenciados
2 Pontos	Utilização de materiais recicláveis ou com incorporação de reciclado acima dos mínimos legais
1,5 Pontos	Medidas de redução de desperdício e otimização do consumo de materiais
1,5 Pontos	Apresentação de indicadores de acompanhamento e metas de valorização associadas à produção de resíduos.

**Justificação:** Este subfactor visa incentivar a circularidade e reduzir a pegada material associada à empreitada.

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é posteriormente sujeita à seguinte fórmula matemática, de modo a aplicar a ponderação atribuída a este subfactor:

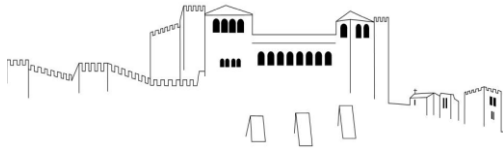
$$\text{Subfactor } F_{3.2} = \text{Pontuação} \times 0,45$$

4. O fator **Metodologia de Gestão das Instalações** será avaliado do seguinte modo:

Consiste em avaliar a metodologia apresentada para a gestão de instalações (Facilities Management) após a conclusão da obra, nomeadamente a sua estrutura, eficiência e capacidade de suporte à operação e manutenção do edifício ao longo do ciclo de vida.

Pretende-se aferir a organização e fiabilidade da informação técnica associada à manutenção e operação, a integração entre as fases de construção e exploração do edifício, a existência de mecanismos de monitorização, rastreabilidade e atualização da informação técnica e a adoção de práticas inovadoras de digitalização e gestão de ativos que aumentem a eficiência e sustentabilidade operacional.

<b>FATOR F<sub>4</sub> - Metodologia de Gestão das Instalações</b>	
10 Pontos	A metodologia é completa, estruturada e integrada digitalmente com a informação técnica da obra. Demonstra capacidade de ligação entre o modelo construído e a fase de operação, através de plataformas digitais interoperáveis, que permitam a gestão e atualização contínua de dados técnicos e de manutenção. Apresenta planos de manutenção preventiva e corretiva automatizados e evidencia inovação e rastreabilidade da informação. Para atingir este nível de mérito, o concorrente deverá demonstrar, com o exemplo prático da sala 2.06 do 2.º piso do corpo central do edifício, uma metodologia que assegure essa integração digital e colaborativa — por exemplo, através de processos compatíveis com a metodologia BIM ou equivalentes. O exemplo deverá ter uma parte descritiva, em ficheiro individual formato pdf, e uma parte de modelação da sala, em ficheiro individual formato pna.
7 Pontos	A metodologia é completa, estruturada e integrada digitalmente com a informação técnica da obra. Demonstra capacidade de ligação entre o modelo construído e a fase de operação, através de plataformas digitais interoperáveis, que permitam a gestão e atualização contínua de dados técnicos e de manutenção. Apresenta planos de manutenção preventiva e corretiva automatizados e evidencia inovação e rastreabilidade da informação.
4 Pontos	A metodologia aborda de forma coerente e funcional a gestão das instalações, apresentando planos de manutenção preventiva e corretiva adequados, mas sem integração digital significativa ou automatização dos processos.



1 Ponto	A metodologia é genérica, incompleta ou desajustada, limitando-se a descrever procedimentos tradicionais de manutenção, sem estrutura de gestão de dados ou mecanismos de atualização. Falta visão de ciclo de vida e coerência com a complexidade do edifício.
---------	---

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é posteriormente sujeita à seguinte fórmula matemática, de modo a aplicar a ponderação atribuída a este factor:

$$\text{Fator } F_4 = \text{Pontuação} \times 0,10$$

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>| **Ordenação das propostas**

1. A ordenação das propostas que se encontrem em igualdade de pontuação é efetuada, de forma decrescente, em função da pontuação obtida por cada uma delas no fator Valia Técnica da Proposta.
2. Subsistindo o empate, a ordenação daquelas é efetuada de forma decrescente, pela pontuação obtida por cada uma delas no fator Metodologia de Gestão das Instalações.
3. Se ainda assim, subsistir o empate, a ordenação daquelas é efetuada de forma decrescente, pela pontuação obtida por cada uma delas no fator Preço.
4. Caso continue a subsistir o empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, presencialmente com os interessados, sendo-lhe comunicada, com a antecedência mínima de três dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá o sorteio, para que, querendo, os mesmos se façam representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>| **Relatório Preliminar**

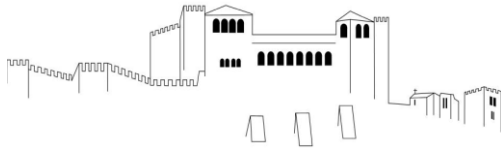
O júri do procedimento, com base nas propostas e na análise que às mesmas tiver realizado, elaborará fundamentadamente o relatório preliminar que documentará os trabalhos executados pela comissão, a apreciação efetuada e o modo com foi avaliado o mérito de cada uma das propostas, em face do critério de análise previsto no Programa de Concurso, e estabelecerá, com aquele fundamento, a classificação das propostas dos concorrentes por ordem decrescente de mérito.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>| **Audiência Prévia**

O júri do procedimento submeterá o Relatório Preliminar à audiência prévia dos concorrentes, concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 dias úteis, aplicável por força do artigo 147.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>| **Relatório Final**

Ponderadas as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, se existirem, o júri do procedimento elaborará um relatório final fundamentado, nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP, no qual indicará o objeto do procedimento e o seu conteúdo e formulará uma proposta de decisão final do procedimento.



---

**ANEXO V**

---

**Modelo de Declaração de Compromisso Ambiental**

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_, com sede  
em \_\_\_\_\_, declaro que a proposta apresentada  
para a empreitada de **Construção do Leiria Innovation Hub, Leiria** cumpre integralmente os critérios de  
desempenho ambiental definidos no **Capítulo IV – Fator 3** do Programa de Concurso.

Declaro ainda que:

1. Implementarei todas as medidas ambientais descritas na proposta, incluindo gestão de resíduos, controlo de poeiras, ruído e vibrações, e proteção de vegetação;
2. Garantirei a monitorização contínua e o reporte dos indicadores ambientais definidos;
3. Nomearei os responsáveis ambientais e assegurarei a existência de contactos disponíveis em obra;
4. Cumprirei todas as normas legais e boas práticas ambientais durante a execução dos trabalhos;
5. Implementarei medidas de economia circular, eficiência energética e sustentabilidade das soluções construtivas.

Local \_\_\_\_\_ e data: \_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

**CONCURSO PÚBLICO N.º 147/2025/DICP****EMPREITADA: T-31/2019 – Construção do Leiria Innovation Hub, Leiria****PROGRAMA DE PROCEDIMENTO****Artigo 1.º | Objeto do concurso**

1 - O objeto do concurso consiste na construção do Leiria Innovation Hub, Leiria, (código CPV 45200000-9 – Obras de construção total ou parcial e de engenharia civil), de acordo com as condições definidas no Caderno de Encargos.

2 - O presente procedimento por Concurso Público é efetuado nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

**Artigo 2.º | Preço Base**

1. O preço base do presente concurso público é de **€18.077.562,94** (Dezoito milhões setenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço base é o preço máximo que o Município de Leiria se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

3. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP, será considerado anormalmente baixo o preço resultante de uma proposta que seja 15% (quinze por cento) ou mais inferior ao cálculo da média dos valores das propostas apresentadas e cujo preço proposto seja igual ou inferior ao preço base. <sup>1</sup>

4. A fixação de um preço anormalmente baixo, nos termos constantes do número anterior afigura-se necessária em virtude de adoção de práticas anti concorrenciais e de medidas contrárias à redução das parcelas, que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação, contribuindo para um comportamento responsável, designadamente em matéria social e ambiental. A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução dos trabalhos, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra).

**Artigo 3.º | Entidade pública contratante**

A entidade pública contratante é o Município de Leiria, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, com o número de telefone 244 839 500, endereço eletrónico [dicpempreitadas@cm-leiria.pt](mailto:dicpempreitadas@cm-leiria.pt) e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço <https://www.anogov.com/cm-leiria/faces/>.

**Artigo 4.º | Órgão que tomou a decisão de contratar**

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 15 de dezembro de 2025, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.



2. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 13 dezembro de 2024, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2025, com as 1.<sup>a</sup>, 5.<sup>a</sup>, 9.<sup>a</sup>, 15.<sup>a</sup>, e 17.<sup>a</sup> alterações permutativas ao plano de investimentos aprovadas em 2025/01/08, 2025/04/07, 2025/05/21, e 2025/11/12.

#### Artigo 5.º | **Consulta das peças do concurso**

1. O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se disponibilizadas na plataforma eletrónica anoGov, com o endereço <https://www.anogov.com/cm-leiria/faces/>.
2. As peças do concurso também se encontram patentes na página de Internet da Câmara Municipal de Leiria (<https://www.cm-leiria.pt/pages/417>) e, em formato eletrónico, na morada indicada no artigo 3.º deste programa do concurso, onde poderão ser consultados, durante as horas de expediente, das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

#### Artigo 6.º | **Inspeção do local dos trabalhos**

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

#### Artigo 7.º | **Esclarecimentos, rectificações e alterações das peças procedimentais**

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço <https://www.anogov.com/cm-leiria/faces/>, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos sobre as peças procedimentais serão prestados pelo júri do procedimento ou pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
4. A lista mencionada no artigo anterior, para além dos formatos que o empreiteiro entenda utilizar, podem também ser apresentadas no formato XML ou XLS (sem proteção), de acordo com o mapa tipo constante nos documentos fornecidos pelo dono da obra.
5. No prazo definido no número 2, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
6. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

#### Artigo 8.º | **Concorrentes**

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
2. Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:



- a. Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
  - b. Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso;
  - c. Seja titular de Alvará de Construção 1ª subcategoria da 1ª categoria, de acordo com a Lei n.º 41/2015, de 03 de junho, e da classe correspondente ao valor da proposta e da 2.ª, 4.ª, 5.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, da 1.ª, 2.ª, 3.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 14.ª e 18.ª subcategorias da 4.ª categoria e da 1.ª da 5.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que cabe na proposta, podendo este alvará ser de subempreiteiro. **Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas;**
3. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.
  4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do CCP
  5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
  6. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
  7. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

#### Artigo 9.º | Proposta

1. O concorrente manifesta, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deve indicar todos os elementos necessários à sua avaliação, em conformidade com o estabelecido no artigo seguinte.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
4. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aqueles o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.

#### Artigo 10.º | Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar é constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <https://www.base.gov.pt/Base4/pt/deucp/>, devendo ser seleccionadas as seguintes opções:
    - b) Selecionar a língua pretendida para abertura do DEUCP;
    - c) “Sou um operador económico”;
    - d) “Importar um DEUCP”;



- e) “Carregar documento” – selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma <https://www.anogov.com/cm-leiria/faces/>;
- f) Selecionar o país do concorrente;
- g) Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
- h) No final, selecionar a opção “Imprimir” o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente a **proposta e lista dos preços unitários** de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução com indicação do valor total da proposta, conforme **ANEXO III – MAPA QUANTIDADES DE TRABALHO**. O valor da proposta terá de incorporar os valores atribuídos a cada um dos suprimentos a que se refere o número 3;
- c) Documentos exigidos pelo presente programa do procedimento que contenham, também, atributos da proposta, bem como os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, bem como aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:
- i) **Memória Descritiva** do modo de execução da obra, contendo os atributos necessários para operacionalizar o Subfator F<sub>2.1</sub> do Modelo de Avaliação constante do Anexo IV do presente Programa de Procedimento;
  - ii) **Plano de trabalhos**, tal como definido no artigo 361º do CCP, contendo os atributos necessários para operacionalizar o Subfator F<sub>2.2</sub> do Modelo de Avaliação constante do Anexo IV do presente Programa de Procedimento;
    - Deve incluir um Esquema em Diagrama do faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras (gráfico de GANTT);
    - Deve incluir os prazos parciais semanais das atividades;
    - Deve incluir a densificação e detalhe das atividades.
  - i) **Plano de Pagamentos**, sob a forma de diagrama de barras no qual constem, pelo menos, as principais espécies / capítulos dos trabalhos a realizar, de acordo com o previsto no Plano de Trabalhos;
  - ii) **Cronograma Financeiro**, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços;
  - iii) **Plano de Mão-de-obra**, elaborado de harmonia com o plano de trabalhos, contendo os atributos necessários para operacionalizar o Subfator F<sub>2.3</sub> do Modelo de Avaliação constante do Anexo IV do presente Programa de Procedimento;
  - iv) **Plano de Equipamento**, elaborado de harmonia com o plano de trabalhos, contendo os atributos necessários para operacionalizar o Subfator F<sub>2.4</sub> do Modelo de Avaliação constante do Anexo IV do presente Programa de Procedimento;
  - v) **Documento** contendo a identificação de cada membro da equipa técnica a afetar à execução do contrato, bem como os respetivos currículos vitae de cada membro da equipa, contendo os atributos necessários para operacionalizar o Subfator F<sub>2.5</sub> do modelo de avaliação constante do Anexo IV ao presente programa de procedimento;
  - vi) **Plano de segurança e saúde** para a execução da obra, conforme estipulado no Decreto-Lei nº. 273/2003, de 29 de outubro, contendo os atributos necessários para operacionalizar o Subfator F<sub>2.6</sub> do modelo de avaliação constante do Anexo IV ao presente programa de procedimento;
  - vii) **Documentos** contendo os atributos necessários para operacionalizar o Fator F<sub>3</sub> do modelo de avaliação constante do Anexo IV ao presente programa de procedimento;



- viii) **Metodologia de Gestão das Instalações apresentada**, contendo os atributos necessários para operacionalizar o Fator F<sub>4</sub> do modelo de avaliação constante do Anexo IV ao presente programa de procedimento;
- d) O concorrente deve indicar na proposta **os preços parciais dos trabalhos** que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.;
- e) Outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos de avaliação da sua proposta.
2. A lista de preços unitários, mencionada na alínea c) do número anterior, para além dos formatos que o empreiteiro entenda utilizar, pode também ser apresentada no formato XML, XLS ou ODS (sem proteção), de acordo com o mapa tipo constante nos documentos fornecidos pelo dono da obra.
3. Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites pela entidade adjudicante, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 50.º do CCP do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no caderno de encargos.
4. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.
5. **Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o estipulado no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.** Poderá ser junto à proposta a **certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efectividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.
6. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, quando da realização do carregamento, na plataforma eletrónica, de todos os documentos eletrónicos que constituem a proposta ou de todos os ficheiros de uma proposta, **estes devem estar já encriptados e assinados**, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, com excepção do documento referido no número 2.
7. No caso dos documentos eletrónicos que constituem a proposta serem apresentados numa pasta compactada (ex.: formatos ZIP, RAR, etc), para efeitos de submissão na plataforma eletrónica anoGov, cada um desses mesmos documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, antes de serem compilados para uma pasta compactada.
8. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
9. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.
10. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5

#### Artigo 11.º | Requisitos para os ficheiros das propostas

Outros documentos para além dos exigidos no n.º 1 do artigo anterior, deverão ser apresentados em ficheiro distinto.



#### Artigo 12.º | **Apresentação de propostas variantes**

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.
3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

#### Artigo 13.º | **Negociação das propostas**

As propostas não serão objeto de negociação.

#### Artigo 14.º | **Prazo para apresentação das propostas**

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica anoGov <https://www.anogov.com/cm-leiria/faces/www.anogov.com>, até às **23h59m**, do **30.º** dia a contar da data de **envio do anúncio para publicação no Diário da República e do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia**.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 deste artigo.

#### Artigo 15.º | **Retirada da proposta**

6

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

#### Artigo 16.º | **Lista dos Concorrentes**

Terá lugar no dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, a publicitação da lista de concorrentes, pelo júri do procedimento, na plataforma eletrónica anoGov, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com/cm-leiria/faces/>.

#### Artigo 17.º | **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

#### Artigo 18.º | **Critério de adjudicação**

O critério no qual se baseia a adjudicação, em conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 74.º do CCP, é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, de acordo com os termos estabelecidos no **Anexo IV** ao presente Programa do Procedimento, que dele faz parte integrante.



### Artigo 19.º | Análise das propostas

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.
2. É motivo também de exclusão, o não cumprimento do Artigo 2.º - Preço base, do presente programa de concurso, relativamente ao montante máximo a pagar.
3. A adulteração do anexo III (mapa quantidades de trabalho) disponibilizado pela entidade adjudicante é susceptível de constituir causa de exclusão da proposta.
4. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente convite, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

### Artigo 20.º | Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*:
  - a. **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);
  - b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
  - c. Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
  - d. **Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
  - e. **Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.**, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar que deve conter:

**Alvará de Construção:** 1ª subcategoria da 1ª categoria, de acordo com a Lei n.º 41/2015, de 03 de junho, e da classe correspondente ao valor da proposta e da 2.ª, 4.ª, 5.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, da 1.ª, 2.ª, 3.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 14.ª e 18.ª subcategorias da 4.ª categoria e da 1.ª da 5.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que cabe na proposta, podendo este alvará ser de subempreiteiro. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas.

- f. **Alvarás ou certificados de empreiteiro de obras públicas de subcontratados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.** (IMPIC, I.P.), desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;



- g. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas;
- h. O adjudicatário, ou um subcontratado referido na alínea g), nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do documento referido na alínea e), consoante o caso, ou do certificado referido na alínea f) deve apresentar, em substituição desses documentos:
- i. No caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, uma declaração, emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.
  - ii. Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.
- i. **Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo** da Entidade Adjudicatária.
- j. **Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas**, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 81.º do CCP. ou documento do IAPMEI que certifique tratar-se de uma pequena ou média empresa, dispensada, enquanto tal, da apresentação de tal plano.

## **2. O adjudicatário deverá, ainda, entregar os seguintes elementos/documentos:**

- i. **Termo de responsabilidade** subscrito pelo diretor de obra, de acordo com o exigido nos n.ºs 5 e 7 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;
  - ii. **Comprovativos da contratação de seguros de responsabilidade civil válidos da adjudicatária e do diretor de obra**, de acordo com o exigido no n.º 1 do artigo 23.º e no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;
  - iii. Documento **comprovativo da contratação do diretor de obra**, de acordo com o exigido no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;
  - iv. **Plano de segurança e saúde** para a execução da obra, conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
  - v. N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato.
  - vi. Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal.
2. Podem ainda ser solicitados, pelo órgão competente, ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo razoável para o efeito.
3. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos de habilitação referidos no número 1 deste artigo.
4. Caso sejam detectadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.
5. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.



6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

#### Artigo 21.º | **Caução**

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. A caução referida nos números anteriores deve ser prestada:
  - a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do **Anexo VI**;
  - b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do **Anexo VII**.

#### Artigo 22.º | **Caducidade da adjudicação**

A adjudicação caduca quando:

- a. Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos artigos 86.º, 87.º e 87.º-A do CCP;
- b. Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos, a caução que lhe é exigida, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 91.º do CCP;
- c. Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou remeter o contrato assinado electronicamente no prazo fixado pelo órgão competente, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP;
- d. O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- e. Se se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

9

#### Artigo 23.º | **Aceitação da minuta do contrato**

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

#### Artigo 24.º | **Reclamação contra a minuta**

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

**Artigo 25.º | Celebração do contrato escrito**

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- b) Comprovada a prestação da caução, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do CCP;
- c) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário o seguinte:

- a) Com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, no caso de assinatura presencial; ou
- b) Num prazo não inferior a 3 dias úteis, o prazo para outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios electrónicos, sendo esta considerada a modalidade preferencial por parte do Município de Leiria.

**Artigo 26.º | Encargos do concorrente**

- a. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
- b. São ainda da conta do concorrente as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 94.º do CCP.

**Artigo 27.º | Legislação aplicável**

10

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA/ A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA,

Gestora do processo: HR



## **ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO**

---

- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Proposta base e lista de preço unitários (Mapa quantidades de trabalho - ficheiro em excel)
- Anexo IV – Regulamento de avaliação de propostas
- Anexo V – Modelo de Declaração de Compromisso Ambiental
- Anexo VI – Modelo de Guia de Depósito Bancário
- Anexo VII – Modelo de Garantia Bancária/Seguro de Caução

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — .... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>.... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup>.... se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. 12

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(4)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

<sup>(4)</sup> Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — .... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>.... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de .... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> .... não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica .... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(5)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]**



---

**ANEXO III**

**Proposta e lista de preços unitários – Mapa de quantidades  
[Ficheiro em excel]**

## REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

### Capítulo I - Disposições Gerais

#### Cláusula 1ª | Regulamento

O presente regulamento visa definir o enquadramento procedimental, organizacional e metodológico para a apreciação, análise, avaliação e classificação das propostas, com vista à formulação de uma proposta de decisão final do procedimento a submeter ao órgão competente para autorizar a realização da despesa, doravante identificada por entidade adjudicante.

#### Cláusula 2ª | Objeto do regulamento

1. Para efeitos de análise das propostas serão considerados os documentos apresentados pelos concorrentes sem prejuízo do júri do procedimento solicitar esclarecimentos nos termos do artigo 72.º do CCP;
2. A existência de incompatibilidade entre documentos apresentados leva à avaliação apenas do documento de menor peso na avaliação final.

### Capítulo II – Análise e Avaliação das Propostas

#### Cláusula 3ª | Objetivo

3. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, conforme modelo de avaliação indicado no presente Anexo, de acordo com os fatores e subfatores do critério de adjudicação e a respetiva ponderação, constantes da fórmula seguinte (variando os seus valores entre 0 e 10, arredondados à terceira casa decimal):

15

Fatores	%	Subfatores	%
<b>F<sub>1</sub> - Preço da Proposta</b>	50%		
<b>F<sub>2</sub> - Valia Técnica da Proposta</b>	30%	F <sub>2.1</sub> Memória descritiva do modo de execução da obra	20%
		F <sub>2.2</sub> Plano de trabalhos	15%
		F <sub>2.3</sub> Mapa de mão-de-obra	15%
		F <sub>2.4</sub> Mapa de Equipamento	15%
		F <sub>2.5</sub> Equipa técnica	15%
		F <sub>2.6</sub> Plano de Segurança e Saúde	20%
		Total	100%
<b>F<sub>3</sub> - Desempenho Ambiental da Proposta</b>	10%	F <sub>3.1</sub> Plano de Gestão Ambiental	55%
		F <sub>3.2</sub> Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e Economia Circular	45%
		Total	100%
<b>F<sub>4</sub> - Gestão das Instalações</b>	10%		
<b>Total dos Fatores</b>	<b>100%</b>		

4. As propostas dos concorrentes serão analisadas e avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de pontuação, calculada de acordo com a fórmula seguinte:



$$Cf = 5,0 \times F_1 + 3,0 \times F_2 + 1,0 \times F_3 + 1,0 \times F_4$$

Em que:

Cf - representa a classificação final do concorrente em análise;

F<sub>1</sub> - representa a classificação do Preço da Proposta em análise;

F<sub>2</sub> - representa a classificação da Valia Técnica da Proposta;

F<sub>3</sub> - representa a classificação do Desempenho Ambiental da Proposta;

F<sub>4</sub> - representa a classificação obtida através da análise à Metodologia de Gestão das Instalações apresentada.

5. A proposta economicamente mais vantajosa corresponderá à que obtiver melhor pontuação final, arredondada até à terceira casa decimal.

#### Cláusula 4ª | Metodologia de Avaliação

##### 1. O fator **PREÇO DA PROPOSTA (F<sub>1</sub>)**

A classificação atribuída a cada concorrente, quanto a este fator, será obtida através da seguinte expressão, variando os valores entre 0 (zero) e 10 (dez):

A pontuação deste fator resulta da seguinte fórmula:

$$F_1 = 10 - 10 \times (P_c / P_b)^n$$

Em que:

P<sub>c</sub> - o valor, em euros, da proposta do concorrente em análise

P<sub>b</sub> - o valor, em euros, do preço-base do procedimento

n - 20

##### 2. O fator **VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA (F<sub>2</sub>)**

O planeamento é uma ferramenta que possibilita perceber a realidade, avaliar as melhores estratégias e construir <sup>16</sup> um referencial futuro, estruturando as ações e os meios necessários conducentes à obtenção de um objetivo.

A valia técnica da proposta será o resultado de 6 subfactores:

- Memória Descritiva e Justificativa (F<sub>2.1</sub>);
- Plano de trabalhos (F<sub>2.2</sub>);
- Mapa de mão-de-obra (F<sub>2.3</sub>);
- Mapa de Equipamento (F<sub>2.4</sub>);
- Equipa técnica (F<sub>2.5</sub>);
- Plano de Segurança e Saúde (F<sub>2.6</sub>).

A classificação atribuída a cada concorrente, quanto a este fator, será obtida através da expressão:

$$F_2 = 0,20 \times F_{2.1} + 0,15 \times F_{2.2} + 0,15 \times F_{2.3} + 0,15 \times F_{2.4} + 0,15 \times F_{2.5} + 0,20 \times F_{2.6}$$

Fatores	%	Subfatores	%
<b>F<sub>2</sub> - Valia Técnica da Proposta</b>	30%	F <sub>2.1</sub> Memória descritiva do modo de execução da obra	20%
		F <sub>2.2</sub> Plano de trabalhos	15%
		F <sub>2.3</sub> Mapa de mão-de-obra	15%
		F <sub>2.4</sub> Mapa de Equipamento	15%
		F <sub>2.5</sub> Equipa técnica	15%
		F <sub>2.6</sub> Plano de Segurança e Saúde	20 %
		<b>Total</b>	<b>100%</b>



A classificação final deste fator será apurada por via do somatório da pontuação obtida no conjunto dos seus subfatores elementares, sendo a pontuação (inicial) de cada subfactor calculada de acordo com o seguinte modelo:

Pontuação	Critério de Pontuação
10 Pontos	Atribuídos às propostas que apresentam os cinco aspetos mencionados no quadro de avaliação de cada subfactor
8 Pontos	Atribuídos às propostas que apresentam quatro dos cinco aspetos mencionados no quadro de avaliação de cada subfactor
6 Pontos	Atribuídos às propostas que apresentam três dos cinco aspetos mencionados no quadro de avaliação de cada subfactor
4 Pontos	Atribuídos às propostas que apresentam dois dos cinco aspetos mencionados no quadro de avaliação de cada subfactor
2 Pontos	Atribuídos às propostas que apresentam um dos cinco aspetos mencionados no quadro de avaliação de cada subfactor
0 Pontos	Atribuídos às propostas que não apresentam nenhum dos cinco aspetos mencionados no quadro de avaliação de cada subfactor

Serão pontuadas menos favoravelmente as propostas que não apresentem metodologias quantificadas, verificáveis e compatíveis com o planeamento da obra, obtendo metade da pontuação do parâmetro em avaliação.

- **SUBFACTOR F<sub>2.1</sub> - Memória descritiva do modo de execução da obra:**

Este subfactor tem a ponderação de 20% (vinte por cento), sendo a sua avaliação realizada de acordo com os seguintes aspetos mencionados na proposta:

SUBFACTOR F <sub>2.1</sub> - Memória descritiva do modo de execução da obra	
I	Descreve os métodos construtivos a aplicar para garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada.
II	Descreve a organização prevista para a execução dos trabalhos e organização do estaleiro.
III	Identificação, definição e descrição correta dos trabalhos mais relevantes.
IV	Identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e caracterização das interdependências e encadeamento das diferentes atividades.
V	Levantamento com a identificação detalhada das medidas mitigadoras, adequada a todos os condicionalismos identificados, agrupadas em função da respetiva natureza (infraestruturas existentes, acessibilidade pedonal e viária) com referência a todas as situações específicas, existentes na zona a intervir.

17

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é posteriormente sujeita à seguinte fórmula matemática, de modo a aplicar a ponderação atribuída a este subfactor:

$$\text{Subfactor } F_{2.1} = \text{Pontuação} \times 0,20$$

**NOTA:** O conteúdo da memória descritiva deve ser claro, objetivo e sintético, não sendo valorizadas quaisquer descrições generalistas ou transcrições de artigos.

- **SUBFACTOR F<sub>2.2</sub> - Plano de trabalhos:**

Este subfactor tem a ponderação de 15% (quinze por cento), sendo a sua avaliação realizada de acordo com os seguintes aspetos mencionados na proposta:

SUBFACTOR F <sub>2.2</sub> - Plano de trabalhos	
I	Definição de todas as atividades principais, detalhadas por tipo de trabalho associado, de acordo com a sequência de execução planeada.
II	Densificação e detalhe das tarefas elementares, permitindo a análise semanal do cumprimento do plano.
III	Apresentação das interdependências entre atividades, seu encadeamento lógico (por dependência direta), com as relações de precedência (fim-início, início-início, fim-fim e início-fim) e duração, datas de início e fim.

IV	Identificação do caminho crítico (identificando as atividades críticas que condicionam o prazo final da execução da empreitada), coerente com o restante plano e a arte de bem construir, bem como das folgas das atividades não-críticas.
V	Caracterização e justificação do caminho crítico da empreitada através da sucessão de um conjunto de atividades críticas ligadas e dependentes entre si, incluindo a análise de quantidade de trabalho.

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é posteriormente sujeita à seguinte fórmula matemática, de modo a aplicar a ponderação atribuída a este subfactor:

$$\text{Subfactor } F_{2.2} = \text{Pontuação} \times 0,15$$

- **SUBFATOR F<sub>2.3</sub> - Mapa de mão-de-obra:**

Este subfactor tem a ponderação de 15% (quinze por cento), sendo a sua avaliação realizada de acordo com os seguintes aspetos mencionados na proposta:

<b>SUBFATOR F<sub>2.3</sub> - Mapa de mão-de-obra</b>	
I	Indicação dos rendimentos das equipas de mão-de-obra, incluindo as categorias profissionais, por frente de trabalho e/ou por atividade.
II	Coerência do mapa relativamente aos rendimentos, distribuição pelas atividades e tempos de execução propostos no plano de trabalhos.
III	Identificação dos meios humanos especializados afetos à obra, sua fundamentação e adequabilidade tendo em atenção os seus condicionalismos, localização, quantidades a concurso e apresentação do custo/dia por categoria profissional mobilizado.
IV	Identificação do resumo de mão de obra por categoria profissional e respetiva quantidade mobilizada permitindo a análise semanal.
V	Apresentado sobre a forma de diagrama de barras semanal para análise da coerência com o plano de trabalhos.

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é posteriormente sujeita à seguinte fórmula matemática, de modo a aplicar a ponderação atribuída a este subfactor:

$$\text{Subfactor } F_{2.3} = \text{Pontuação} \times 0,15$$

18

- **SUBFATOR F<sub>2.4</sub> - Mapa de Equipamento:**

Este subfactor tem a ponderação de 15% (quinze por cento), sendo a sua avaliação realizada de acordo com os seguintes aspetos mencionados na proposta:

<b>SUBFATOR F<sub>2.4</sub> - Mapa de Equipamento</b>	
I	Indicação do tipo de equipamento e rendimentos previstos, por frente de trabalho e/ou por atividade.
II	Coerência do mapa relativamente aos rendimentos, distribuição pelas atividades e tempos de execução propostos no plano de trabalhos.
III	Identificação dos equipamentos afetos à obra, sua fundamentação e adequabilidade à empreitada tendo em atenção os seus condicionalismos, localização, quantidades a concurso e apresentação do custo/dia dos equipamentos mobilizados.
IV	Identificação do resumo do tipo de equipamento permitindo a análise semanal.
V	Apresentado sobre a forma de diagrama de barras semanal para análise da coerência com o plano de trabalhos.

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é posteriormente sujeita à seguinte fórmula matemática, de modo a aplicar a ponderação atribuída a este subfactor:

$$\text{Subfactor } F_{2.4} = \text{Pontuação} \times 0,15$$



• **SUBFATOR F<sub>2.5</sub> - Equipa técnica:**

Este subfactor tem a ponderação de 15% (quinze por cento), sendo a sua avaliação realizada de acordo com os seguintes aspetos mencionados na proposta:

<b>SUBFATOR F<sub>2.5</sub> - Equipa técnica</b>	
I	• Identificação do Diretor de obra: Respetivo currículo e certificado de habilitações com identificação da experiência em direção de obras de empreitada de obras públicas, no mínimo de 2 (duas) obras, da classe 8 ou superior, durante os últimos 10 (dez) anos
II	• Identificação do Encarregado geral de obra: Respetivo currículo com identificação da experiência em empreitadas de obras públicas, no mínimo de 2 (duas) obras, da classe 8 ou superior, como encarregado, durante os últimos 10 (dez) anos.
III	• Identificação dos Encarregados de Frentes de trabalho de obra: Respetivo currículo com identificação da experiência no mínimo em 2 (duas) obras, da classe 6 ou superior, como encarregados de frentes de trabalho de obras, durante os últimos 10 (dez) anos.
IV	• Identificação do Preparador / medidor: Respetivo currículo com identificação da experiência no mínimo em 5 (cinco) obras como preparador / medidor, durante os últimos 10 (dez) anos.
V	• Identificação do Técnico Superior de Segurança no Trabalho (CAP nível VI): Respetivo currículo e certificado de habilitações com identificação da experiência mínima de 5 (cinco) anos como técnico de segurança, higiene e ambiente com a complexidade dos trabalhos definidos no Caderno de Encargos.

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é posteriormente sujeita à seguinte fórmula matemática, de modo a aplicar a ponderação atribuída a este subfactor:

$$\text{Subfactor } F_{2.5} = \text{Pontuação} \times 0,15$$

• **SUBFATOR F<sub>2.6</sub> – Plano de Segurança e Saúde:**

19

Este subfactor tem a ponderação de 20% (vinte por cento), sendo a sua avaliação realizada de acordo com os seguintes aspetos mencionados na proposta:

<b>SUBFATOR F<sub>2.6</sub> - Plano de Segurança e Saúde</b>	
2 Pontos	<b>1. Identificação e Análise de Riscos</b> Avaliação dos riscos específicos da obra (trabalhos em altura, escavações, eletricidade, movimentação de cargas, etc.). Inclusão de medidas preventivas e corretivas adequadas para cada risco identificado.
1 Ponto	<b>2. Organização da Segurança</b> Estrutura organizacional clara (responsáveis pela segurança, técnico de segurança, funções definidas). Plano de comunicação entre intervenientes (dono da obra, empreiteiro, subempreiteiros).
1 Ponto	<b>3. Formação e Informação</b> Estratégias para formação dos trabalhadores sobre riscos e procedimentos. Procedimentos para integração de novos trabalhadores e subempreiteiros.
1 Ponto	<b>4. Plano de Emergência</b> Medidas para primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação. Localização e acessibilidade dos meios de emergência.
1 Ponto	<b>5. Gestão do Estaleiro</b> Projeto e planta do estaleiro (circulação interna, sinalização, vedações). Instalações sociais e equipamentos de apoio. Condições para armazenamento seguro de materiais e produtos químicos.
2 Pontos	<b>6. Trabalhos com Riscos Especiais</b> Identificação de atividades críticas (trabalhos em altura, espaços confinados, demolições). Procedimentos específicos para minimizar riscos nestas tarefas.
2 Pontos	<b>7. Conformidade Legal</b> Referência à legislação aplicável (DL 273/2003 e normas europeias). Inclusão de documentação obrigatória, definida no Caderno de Encargos.



Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é posteriormente sujeita à seguinte fórmula matemática, de modo a aplicar a ponderação atribuída a este subfactor:

$$\text{Subfactor } F_{2.6} = \text{Pontuação} \times 0,20$$

3. O fator **Desempenho Ambiental da Proposta** será avaliado do seguinte modo:

Nos termos do disposto no artigo 74.º, n.º 1 e 2, e no artigo 75.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), constitui fator de avaliação da proposta o **Desempenho Ambiental da Empreitada**, aferido pela qualidade, robustez e exequibilidade das medidas apresentadas para minimizar os impactes ambientais decorrentes da execução da obra e para promover a sustentabilidade das soluções construtivas previstas no Projeto de Execução.

Serão pontuadas menos favoravelmente as propostas que não apresentem metodologias quantificadas, verificáveis e compatíveis com o planeamento da obra, obtendo metade da pontuação do parâmetro em avaliação.

O **Desempenho Ambiental da Proposta** será o resultado de 2 subfactores:

- Plano de Gestão Ambiental ( $F_{3.1}$ );
- Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) e Economia Circular ( $F_{3.2}$ );

A classificação atribuída a cada concorrente, quanto a este fator, será obtida através da expressão:

$$F_3 = 0,55 \times F_{3.1} + 0,45 \times F_{3.2}$$

Fatores	%	Subfactores	%
<b>F<sub>3</sub> - Desempenho Ambiental da Obra</b>	10%	F <sub>3.1</sub> Plano de Gestão Ambiental	55%
		F <sub>3.2</sub> Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) e Economia Circular	45%
		<b>Total</b>	<b>100%</b>

20

Cada subfactor é avaliado numa escala de 0 a 10 pontos, conforme abaixo indicado.

• **SUBFACTOR  $F_{3.1}$  – Plano de Gestão Ambiental:**

Pretende-se avaliar a abrangência, consistência e eficácia do PGA apresentado, de acordo com os parâmetros indicados na listagem.

Este subfactor tem a ponderação de 55% (cinquenta e cinco por cento), sendo a sua avaliação realizada de acordo com os seguintes aspetos mencionados na proposta:

<b>FATOR <math>F_{3.1}</math> – Plano de Gestão Ambiental</b>	
1 Ponto	Medidas de controlo de poeiras, ruído e vibrações
1 Ponto	Organização do estaleiro (zonas de armazenamento, circulação, proteção do solo/rede hidrográfica)
1 Ponto	Procedimentos de prevenção de derrames e gestão de águas residuais
1 Ponto	Proteção de vegetação, pavimentos e áreas sensíveis
1,5 Pontos	Plano de monitorização ambiental (indicadores, periodicidade, reporting)
1,5 Pontos	Integração de boas práticas e normas ambientais (ISO 14001, EMAS ou equivalente)
1 Ponto	Responsável ambiental designado e identificado ( <b>Ver Anexo V</b> )
2 Pontos	Metodologias quantificáveis e compatíveis com planeamento da obra

Justificação: Este subfactor promove a adoção de boas práticas ambientais e a redução dos impactes diretos decorrentes da execução da empreitada.



Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é posteriormente sujeita à seguinte fórmula matemática, de modo a aplicar a ponderação atribuída a este subfactor:

$$\text{Subfactor } F_{3.1} = \text{Pontuação} \times 0,55$$

• **SUBFACTOR  $F_{3.2}$  – Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) e Economia Circular**

Avalia-se a qualidade das práticas de gestão de RCD, bem como a integração de princípios da economia circular. Este subfactor tem a ponderação de 45% (quarenta e cinco por cento), sendo a sua avaliação realizada de acordo com os seguintes aspetos mencionados na proposta:

<b>FATOR <math>F_{3.2}</math> – Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) e Economia Circular</b>	
3 Pontos	Percentagens previstas de valorização, reciclagem e reutilização de RCD
2 Pontos	Adequação do sistema de triagem em obra e encaminhamento para operadores licenciados
2 Pontos	Utilização de materiais recicláveis ou com incorporação de reciclado acima dos mínimos legais
1,5 Pontos	Medidas de redução de desperdício e otimização do consumo de materiais
1,5 Pontos	Apresentação de indicadores de acompanhamento e metas de valorização associadas à produção de resíduos.

**Justificação:** Este subfactor visa incentivar a circularidade e reduzir a pegada material associada à empreitada.

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é posteriormente sujeita à seguinte fórmula matemática, de modo a aplicar a ponderação atribuída a este subfactor:

$$\text{Subfactor } F_{3.2} = \text{Pontuação} \times 0,45$$

4. O fator **Metodologia de Gestão das Instalações** será avaliado do seguinte modo:

Consiste em avaliar a metodologia apresentada para a gestão de instalações (Facilities Management) após a conclusão da obra, nomeadamente a sua estrutura, eficiência e capacidade de suporte à operação e manutenção do edifício ao longo do ciclo de vida.

Pretende-se aferir a organização e fiabilidade da informação técnica associada à manutenção e operação, a integração entre as fases de construção e exploração do edifício, a existência de mecanismos de monitorização, rastreabilidade e atualização da informação técnica e a adoção de práticas inovadoras de digitalização e gestão de ativos que aumentem a eficiência e sustentabilidade operacional.

<b>FATOR <math>F_4</math> – Metodologia de Gestão das Instalações</b>	
10 Pontos	A metodologia é completa, estruturada e integrada digitalmente com a informação técnica da obra. Demonstra capacidade de ligação entre o modelo construído e a fase de operação, através de plataformas digitais interoperáveis, que permitam a gestão e atualização contínua de dados técnicos e de manutenção. Apresenta planos de manutenção preventiva e corretiva automatizados e evidencia inovação e rastreabilidade da informação. Para atingir este nível de mérito, o concorrente deverá demonstrar, com o exemplo prático da sala 2.06 do 2.º piso do corpo central do edifício, uma metodologia que assegure essa integração digital e colaborativa — por exemplo, através de processos compatíveis com a metodologia BIM ou equivalentes. O exemplo deverá ter uma parte descritiva, em ficheiro individual formato pdf, e uma parte de modelação da sala, em ficheiro individual formato pna.
7 Pontos	A metodologia é completa, estruturada e integrada digitalmente com a informação técnica da obra. Demonstra capacidade de ligação entre o modelo construído e a fase de operação, através de plataformas digitais interoperáveis, que permitam a gestão e atualização contínua de dados técnicos e de manutenção. Apresenta planos de manutenção preventiva e corretiva automatizados e evidencia inovação e rastreabilidade da informação.
4 Pontos	A metodologia aborda de forma coerente e funcional a gestão das instalações, apresentando planos de manutenção preventiva e corretiva adequados, mas sem integração digital significativa ou automatização dos processos.



1 Ponto	A metodologia é genérica, incompleta ou desajustada, limitando-se a descrever procedimentos tradicionais de manutenção, sem estrutura de gestão de dados ou mecanismos de atualização. Falta visão de ciclo de vida e coerência com a complexidade do edifício.
---------	---

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é posteriormente sujeita à seguinte fórmula matemática, de modo a aplicar a ponderação atribuída a este factor:

$$\text{Fator } F_4 = \text{Pontuação} \times 0,10$$

#### Cláusula 5.ª| **Ordenação das propostas**

1. A ordenação das propostas que se encontrem em igualdade de pontuação é efetuada, de forma decrescente, em função da pontuação obtida por cada uma delas no fator Valia Técnica da Proposta.
2. Subsistindo o empate, a ordenação daquelas é efetuada de forma decrescente, pela pontuação obtida por cada uma delas no fator Metodologia de Gestão das Instalações.
3. Se ainda assim, subsistir o empate, a ordenação daquelas é efetuada de forma decrescente, pela pontuação obtida por cada uma delas no fator Preço.
4. Caso continue a subsistir o empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, presencialmente com os interessados, sendo-lhe comunicada, com a antecedência mínima de três dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá o sorteio, para que, querendo, os mesmos se façam representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.

#### Cláusula 6.ª| **Relatório Preliminar**

O júri do procedimento, com base nas propostas e na análise que às mesmas tiver realizado, elaborará fundamentadamente o relatório preliminar que documentará os trabalhos executados pela comissão, a apreciação efetuada e o modo com foi avaliado o mérito de cada uma das propostas, em face do critério de análise previsto no Programa de Concurso, e estabelecerá, com aquele fundamento, a classificação das propostas dos concorrentes por ordem decrescente de mérito. 22

#### Cláusula 7.ª| **Audiência Prévia**

O júri do procedimento submeterá o Relatório Preliminar à audiência prévia dos concorrentes, concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 dias úteis, aplicável por força do artigo 147.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

#### Cláusula 8.ª| **Relatório Final**

Ponderadas as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, se existirem, o júri do procedimento elaborará um relatório final fundamentado, nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP, no qual indicará o objeto do procedimento e o seu conteúdo e formulará uma proposta de decisão final do procedimento.



---

**Anexo V****Modelo de Declaração de Compromisso Ambiental**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, com sede em  
\_\_\_\_\_, declaro que a proposta apresentada para a  
empreitada de **Construção do Leiria Innovation Hub, Leiria** cumpre integralmente os critérios de desempenho  
ambiental definidos no **Capítulo IV – Fator 3** do Programa de Concurso.

Declaro ainda que:

1. Implementarei todas as medidas ambientais descritas na proposta, incluindo gestão de resíduos, controlo de poeiras, ruído e vibrações, e proteção de vegetação;
2. Garantirei a monitorização contínua e o reporte dos indicadores ambientais definidos;
3. Nomearei os responsáveis ambientais e assegurarei a existência de contactos disponíveis em obra;
4. Cumprirei todas as normas legais e boas práticas ambientais durante a execução dos trabalhos;
5. Implementarei medidas de economia circular, eficiência energética e sustentabilidade das soluções construtivas.

23

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_



---

**Anexo VI****MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO**

Euros \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_\_ (*nome do adjudicatário*), com sede em \_\_\_\_\_ (*morada*), depositar na \_\_\_\_\_ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco \_\_\_\_\_ a quantia de \_\_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos (*eliminar o que não interessa*), como caução exigida para \_\_\_\_\_ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de \_\_\_\_\_ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

**[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]**



---

**Anexo VII****MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO**

Garantia bancária/seguro de caução n.º \_\_\_\_\_

Em nome e a pedido de \_\_\_\_\_ (*adjudicatário*), vem o(a) \_\_\_\_\_ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de \_\_\_\_\_ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de \_\_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do \_\_\_\_\_ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 10% (*em caso de preço anormalmente baixo*) ou 5% (*eliminar o que não interessar*) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

**[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]**